

DECRETO N.º 1764, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

“Define e regulamenta a premiação através do Termo de Adesão ao Uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 1586, de 23 de Dezembro de 2015 e Instrução Normativa RE n.º 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

- DECRETA -

Art. 1º - A adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios em Dinheiro na forma de Vale Compra a todos os cidadãos que comprarem no Município de Boqueirão do Leão.

Parágrafo único – A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet <https://nfg.sefaz.rs.gov.br>.

Art. 2º - A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo, os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, no endereço Rua Sinimbu, 644, Sala 07, com o responsável pela entrega Heloisa Zago, e-mail: tributos@boqueiraodoleao.rs.gov.br, fone: (51) 37891122 R - 221, sob pena de caducar o direito.

Data do Sorteio	Prêmio
Março / 2016	2 Vales de R\$ 100,00
Abril / 2016	2 Vales de R\$ 100,00
Maior / 2016	2 Vales de R\$ 100,00
Junho / 2016	2 Vales de R\$ 100,00
Julho / 2016	2 Vales de R\$ 100,00
Agosto / 2016	2 Vales de R\$ 100,00
Setembro / 2016	2 Vales de R\$ 100,00
Outubro / 2016	2 Vales de R\$ 100,00
Novembro / 2016	2 Vales de R\$ 100,00
Dezembro / 2016	2 Vales de R\$ 100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 04 de Janeiro de 2016.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHÜNKE GIOVANAZ
Secretária Adjunta de Administração e Planejamento.